



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.486, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Institui no Município de Mogi Guaçu a "Patrulha Maria da Penha", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Guaçu, a "PATRULHA MARIA DA PENHA", que tem por objetivo estabelecer relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com benefícios de medidas protetivas, diminuindo o índice de reincidência.

Art. 2º A Patrulha Maria da Penha será composta, impreterivelmente, por Guardas Civis Municipais, e, coordenada pela Secretaria de Segurança Pública do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 05 de Julho de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


RODRIGO FÁLSETTI
PREFEITO


PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO